

Extrato | Documento: 127841593

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de compras SEI 7210.2024/0007580-6 - Contrato GLC/CLC 130/24. Termo de Aditamento GLC/CLC 118/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: TP Produções, Importação e Exportação Ltda. CNPJ: 14.061.845/0001-00. Objeto do Contrato: Prestação de serviço de fornecimento de audiovisual, para prestação de sistemas de painéis digitais em led para eventos, incluindo estruturas de sustentação, captação e processamento de imagens, compreendendo equipamentos, transporte, montagem, instalação, operação, desmontagem, materiais e acessórios para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06/06/2025. Valor estimado do contrato: R\$ 13.325.472,00. Data da assinatura: 04/05/2025.

Extrato | Documento: 127827231

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo de compras SEI 7210.2024/0002982-0 - Contrato GLC/CLC 056/24. Termo de Aditamento GLC/CLC 117/25. Contratante: São Paulo Turismo S/A. Contratada: DBN Serviços Ltda. CNPJ: 01.963.323/0001- 43. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de geradores 250kva, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, mão de obra, transporte, materiais e acessórios para seu funcionamento, sob regime de empreitada por preço unitário, para atendimento parcelado a diversos eventos. Objeto do aditamento: Prorrogação do contrato por um período de 06 (seis) meses, contados a partir de 19/06/2025. Valor estimado do contrato: RS 614.940,00. Data da assinatura: 04/06/2025.

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE MULTAS DE TRÂNSITO

Comunicado | Documento: 127686593

AVISO GERAL Nº 030/25
AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
COMUNICADO 014/25

A AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, nomeada pelo Ato do Presidente nº 021, de 23 de maio de 2025, nos termos do artigo 7.º, inciso III, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no gozo das atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto nº 60.982, de 30 de dezembro de 2021 e, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 58.907, de 9 de agosto de 2019, que dispõe sobre a regulamentação dos serviços de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais no Município de São Paulo; CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 22, de 29 de outubro de 2019 e alterações posteriores, do Comitê Municipal de Uso do Viário - CMUV, que regulamenta o credenciamento das Operadoras de Tecnologia de Micromobilidade - OTMs, para exploração do serviço de compartilhamento de patinetes elétricas acionadas por meio de plataformas digitais; e CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para implantação das Estações/Estacionamentos destinados a retirada e devolução de patinetes de utilização por OTM,

RESOLVE:

- Art. 1º As OTMs deverão implantar sinalização de trânsito nas Estações/Estacionamentos arcando com as respectivas despesas de projeto, implantação, manutenção/reposição e retirada da sinalização.
- Art. 2º As solicitações dos pontos pretendidos e o projeto de sinalização das Estações/Estacionamentos nas vias públicas deverão obedecer às regras aplicáveis na legislação de trânsito, ao Decreto nº 58.907/2019, à Resolução CMUV nº 22/2019 e suas alterações, Portaria Conjunta SMT/SEMTRA/SMSUB nº 01, de 04 de abril de 2025 e às normas de sinalização da CET.
- Art. 3º Após aprovação dos pontos solicitados, nos termos da Portaria Conjunta SMT/SEMTRA/SMSUB nº 01, de 04 de abril de 2025, para requerer aprovação do projeto de sinalização de Estação/Estacionamento, as OTMs deverão encaminhar a solicitação por meio do endereço eletrônico: patinete_documentos@cetsp.com.br, com cópia para dpm@cetsp.com.br, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- I. requerimento preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo Único deste Comunicado, disponível no site www.cetsp.com.br, que poderá ser preenchido e impresso no próprio site;
- II. 1 (uma) via do projeto de sinalização assinado pelo responsável técnico registrado no CREA ou CAU, em extensão pdf;
- III. cópia simples do CREA ou CAU do responsável técnico;
- IV. cópia simples da ART ou RRT recolhido;
- V. arquivo digital em dwg, com georreferenciamento da localização da Estação/Estacionamento;
- VI. comprovante do credenciamento (publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC); e
- VII. cópia simples do Contrato Social/Atos Constitutivos.
- Art. 4º O projeto deverá ser encaminhado em formato A-3 e compartilhado em arquivo eletrônico, conforme modelo disponível

no sítio eletrônico da CET, obedecendo os seguintes critérios:

I. representação gráfica da sinalização da Estação/Estacionamento na quadra, contendo mão de direção da via, nome de pelo menos 2 (dois) logradouros ou de 1 (um) logradouro e 1 (um) numeral de lote, como referência, bem como a indicação de existência de área sinalizada como estacionamento rotativo pago, vagas especiais de estacionamento, área de desembarque ou embarque, carga e descarga, ponto de ônibus, caixa de inspeção, bueiros, poços de visita, hidrantes, faixa de travessias de pedestre, portão de estação de trem e metrô e guia rebaixadas, quando a sinalização for implantada na pista;

II. para os projetos em que preveem a implantação da Estação/Estacionamento sobre calçada ou canteiro central, deverá constar a largura do passeio destinado a circulação exclusiva de pedestres e da calçada ou do canteiro central e de todos os elementos existentes, tais como, equipamentos públicos, colunas, guias rebaixadas, poços de visita, que deverão ser locados com as respectivas cotas, utilizando -se de pontos de referência fixos e de fácil identificação, em especial, Suporte Próprio Urbano - SPU, bocas de lobo e outras interferências e, em caso de vagas regulamentadas na via deverá constar a sinalização existente; e

III. na hipótese de utilização de SPU como referência de cotas, identificá-los pelo posicionamento na quadra (1º SPU, 2º SPU, SPU esquina), pelo seu número de identificação, ou ainda sua localização frente ou de frente a um numeral;

Parágrafo único. Todas as informações contidas no projeto de implantação são de inteira responsabilidade da OTM solicitante.

Art. 5º Após a emissão do TPU as OTMs deverão encaminhar à CET o número de TPU e seus respectivos locais via e-mail dpm@cetsp.com.br, para expedição da “Autorização de Implantação de Sinalização de Estação/Estacionamento de Patinete Elétrica Compartilhada em Via Pública”.

§1º Após a emissão da “Autorização de Implantação de Sinalização de Estação/Estacionamento de Patinete Elétrica Compartilhada em Via Pública”, que será encaminhada via e-mail à OTM solicitante, que terá o prazo de máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da autorização, para a implantação da sinalização.

§2º Na hipótese em que a OTM não implante a sinalização no prazo previsto no §1º, deverá solicitar nova “Autorização de Implantação de Sinalização de Estação/Estacionamento de Patinete Elétrica Compartilhada em Via Pública”, via e-mail dpm@cetsp.com.br.

§3º A implantação do projeto de sinalização pela OTM deverá obedecer os critérios e normas estabelecidos pela CET e legislação complementar.

§4º A OTM deverá informar à CET a data de término da implantação da sinalização em até 48 horas via email: dpm@cetsp.com.br, para que a CET realize a vistoria do projeto implantado.

Art. 6º Após vistoria da sinalização implantada, se aprovada pela CET, será expedido o “Termo de Aceite de Implantação de Sinalização de Estação/Estacionamento de Patinete Elétrica Compartilhada na Via Pública”, que será encaminhada via e-mail à OTM solicitante.

§ 1º Na hipótese em que a sinalização implantada esteja em desacordo com o projeto aprovado, a CET comunicará a OTM via e-mail para efetuar as devidas correções no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data de comunicação a OTM, sob pena da não emissão do “Termo de Aceite de Implantação de Sinalização de Estação/Estacionamento de Patinete Elétrica Compartilhada na Via Pública”.

§ 2º No caso de necessidade de modificação do projeto implantado, para que o Termo de Aceite seja expedido, a OTM deverá entregar à CET arquivo eletrônico do projeto final implantado, com extensão dwg ou similar.

§3º O Termo de Aceite não exime a OTM de qualquer outra exigência legal.

Art. 7º A instalação de Estação/Estacionamento de patinetes elétricas em logradouros públicos será permitida a título precário, podendo ser revista a qualquer momento, por solicitação da CET ou a critério da Subprefeitura, que notificará a OTM, solicitando sua retirada.

Art. 8º Quando for constatada ausência, má conservação ou sinalização em desacordo com as especificações técnicas e normas da CET, a OTM será notificada, via e-mail, para providências no prazo de 15(quinze) dias.

Art. 9º Fica revogado o COMUNICADO COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET Nº 16, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Art. 10. Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO - INTEGRANTE DO COMUNICADO COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET Nº xx DE xx DE xxxxx DE 2025.

AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE PATINETE ELÉTRICA COMPARTILHADA EM VIA PÚBLICA.

	PREFEITURA DE SÃO PAULO	AUTORIZAÇÃO (Nº)
	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE- SMT	PROJETO (NUMENC)
	COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET	

AUTORIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE ESTAÇÃO DE PATINETE ELÉTRICA COMPARTILHADA EM VIA PÚBLICA			
SOLICITANTE		CNPJ	TELEFONE
LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO			
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO DE SINALIZAÇÃO		EMAIL	Nº CREA / CAU
CONTATO		TELEFONE	Nº ART / RRT
GRUPO	COMPIMENTO (cm)	LARGURA (cm)	POSIÇÃO NA VIA
OBSERVAÇÕES			
Nos termos da legislação vigente, fica autorizado o solicitante supracitado, às suas expensas, implantar no local descrito, a sinalização prevista no projeto (NUMENC) mencionado, em conformidade com as normas e especificações técnicas de materiais e métodos construtivos vigentes, por meio do respectivo responsável técnico.			
CONSIDERAÇÕES GERAIS:			
1) A validade desta autorização é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão do Termo de Permissão do Uso - TPU, que deve ser solicitado junto a Subprefeitura do respectivo local e encaminhado à CET antes do início da implantação.			
2) A CET deverá ser informada da data de término da implantação da sinalização em 48 horas via email: dpm@cetsp.com.br.			
3) A implantação da sinalização será considerada regular após a vistoria da CET e emissão do Termo de Aceite de Implantação de Sinalização de Estação de Patinete Elétrica em Via Pública.			
4) A sinalização não aprovada deverá ser submetida às devidas correções e nova vistoria para aprovação.			
5) Esta autorização refere-se única e exclusivamente à implantação do projeto supra-referido, não implicando no reconhecimento do atendimento de qualquer outra exigência legal.			
6) Para execução das obras civis na via, deverá ser obtida autorização específica de obras, por meio de abertura de processo junto à Subprefeitura correspondente.			
7) O local deverá estar obrigatoriamente sinalizado (sinalização diurna e/ou noturna) pelo executante, durante a implantação.			
8) Concluídos os trabalhos, o local deverá ser limpo, procedendo-se a varredura completa e, se necessário, a lavagem do local.			
9) Deverá ser mantida junto à implantação, a documentação relativa à execução do serviço: autorização de implantação, projeto de sinalização, IPTU, entre outros.			
10) Todo material de sinalização retirado pelo EXECUTOR, como resultado da execução dos serviços solicitados, deverá ser entregue na unidade da CET ou outro local determinado previamente, sem qualquer ônus para a CET, com a devida identificação e condições de armazenamento.			
11) A CET reserva-se o direito de suspender, a qualquer momento, a presente autorização em caso de não obediência ao projeto aprovado ou por sua conveniência.			
12)			
EMITIDO DATA: // ASS. SUPERVISOR		AUTORIZADO DATA: // ASS. GERENTE	
RECEBIDO POR _____ DATA: // NOME RG: ASSINATURA			

1ª via: Solicitante 2ª via: CET

Companhia Metropolitana de Habitação

DIFIN/GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE FINANCEIRO

Despacho Autorizatório | Documento: 127353563

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Gerência Jurídica do Contencioso, conforme Processo SEI nº 7610.2025/0001866-3 e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, AUTORIZO, de acordo com a Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 (117529216), o Decreto Municipal nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025 e Norma COHAB/GAFIN P-059v21, a concessão de adiantamento em nome do funcionário JOSÉ ALBERTO SILVEIRA PRAÇA NETTO, RE nº 8505-7, CPF nº 286.144.728-11, referente ao mês de **Julho de 2025**, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0.

Despacho Autorizatório | Documento: 127351984

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Diretoria Técnica e de Patrimônio, conforme Processo SEI nº 7610.2025/0001931-7 e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, AUTORIZO, de acordo com a Portaria nº 002/25-COHAB-SP, de 09 de Janeiro de 2025 (117529216), o Decreto Municipal nº 64.008, de 16 de janeiro de 2025 e Norma COHAB/GAFIN P-059v21, a concessão de adiantamento em nome do funcionário NILSON EDSON LEONIDAS, RE nº 5766-5, CPF nº 063.099.838-81, referente ao mês de **Julho de 2025**, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de R\$ 3.300,00 (três mil trezentos reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0.

Despacho Autorizatório | Documento: 127809887